

PUBLICADO

Extrema, 25 / 07 / 17

Decreto nº 3.215

De 25 de julho de 2017

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área urbana que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área urbana especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **LUIZ CARLOS TADEU SALES**, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 6.516.935, expedida pela SSP/SP, CPF nº 812.682.998-68, e **AMÉLIA MARIA RODRIGUES CHALO SALES**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 6.750.937-X, inscrita no CPF nº 765.420.178-87, residentes e domiciliados na Avenida Del. Waldemar Gomes Pinto, nº 50, Bairro Ponte Nova, Extrema – MG, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação fazem parte integrante deste Decreto:

Parágrafo único - Área urbana localizada na Estrada Municipal Fazenda Fabiano, matrícula nº R.74-2.989, com as seguintes confrontações: “Frente para Estrada Municipal Fazenda Fabiano, medindo 46,75 metros; Lado direito, de quem observa da rua, medindo 3,88 metros, confrontando com a Av. Waldemar Gomes Pinto; Lado esquerdo medindo 4,40 metros, confrontando com a propriedade de Jorge Ramos Santos, CPF: 077.167.108-03; Fundos confrontando com Luiz Carlos Tadeu Sales medindo 48,63 metros; Totalizando a área de 188,00 m² (cento e oitenta e oito metros quadrados).”

Art. 2º - A área total desapropriada equivalente a 188,00 m² (cento e oitenta e oito metros quadrados) será destinada ao alargamento da Estrada Municipal Fazenda Fabiano.

Art. 3º - A área descrita no parágrafo único, do art. 1º deste decreto, está avaliada no valor total de R\$ 76.681,44 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e





Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



um reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, R\$ 407,80 (quatrocentos e sete reais e oitenta centavos) o metro quadrado, preço condizente com os valores do Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

§ 1º - A reconstrução da edificação de propriedade dos desapropriados que sofrerá intervenções pelas obras de ampliação da Estrada Municipal Fazenda Fabiano está avaliada em R\$ 115.574,59 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme Comparativo de valores em anexo, cuja execução financeira, física e material ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§ 2º - Pela área desapropriada, descrita no parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto, não caberá indenização pecuniária em favor dos desapropriados, em virtude da reconstrução da edificação e melhorias da pavimentação, drenagem, instalação de calçada e ladrilho hidráulico no local, eis que os valores correspondentes à desapropriação e benfeitorias se equiparam.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista na ficha D0912 e D0919 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

